



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **L.A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** CNPJ: 11.145.401/0001-56, estabelecida à Rua/Av. Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Bairro: Pq. Dom Antônio Reis, SANTA MARIA - RS, fone: (55) 3025-9900, e-mail: ladallaporta@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Luis Alberto Dalla Porta Júnior**, nacionalidade brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG sob nº. 5089573843, CI/SJS/RS, CPF/MF sob nº. 016.047.580-58, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 140/2021, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Material Hospitalar**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 061/2022, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022.

Seq. Do Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	048.023.042	SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO, ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 3 ML, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA DE 0,1 EM 0,1 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDLEVENSHOW	200	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8	087.045.010	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,COM CAPACIDADE DE 20 ML, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA DE 1 EM 1 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	RM	50	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
11	004.131.444	OXIMETRO DE PULSO - APRESENTANDO APARELHO NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO,, COM ESCALA DE SAO2 DE 0 A 100% SPO2, 30 A 250 BPM (FREQ.CARDIACA), COM RESOLUCAO DE 1% (SAO2), COM TOLERANCIA DE 2% (SAO2), COM TEMPO DE RESPOSTA CONFORME PACIE	UND	FINGERTIP	50	R\$ 40,80	R\$ 2.040,00
18	087.045.097	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X8,0MM OU 21GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X8,0MM OU 21GX1.EMBAL. INDIVID, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOP CX C/100 UNIDADES.	CX	WILTEX	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
23	087.111.363	SERINGA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, CAPACIDADE DE 1ML (100 UNIDADES INTERNACIONAIS - UI) COM AGULHA ACOPLADA DE 13X4,5 MM, CILINDRO CONFECCIONADO EM POLÍMERO TRANSPARENTE COM ESCALA EXTERNA GRADUADA DE 2 EM 2UNIDADES (UI), EMBALAGEM UNITÁRIA E INDIVIDUAL PARA APLICAÇÃO DE INSULINAS.	UND	MEDIX	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
24	087.045.009	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO,ATÓXICO,COM CAPACIDADE DE 10ML, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RESIST. MECANICA NA SUA UTILIZ.CORPO COM GRAD. MILIMETR. DE 0,2 EM 0,2 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA. CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	MEDIX	100	R\$ 62,99	R\$ 6.299,00
25	087.111.388	AGULHA HIPODERMICA DESCART.13X4,5MM OU 26GX1/2 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETORDE, ENCAIXE FIRME EESTERIL. MEDINDO 13X4,5MM OU 26GX1/2.EMBAL.INDIVID, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	WILTEX	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
26	087.045.196	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X,07 MM OU 22GX1-CANULA DE AÇO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL TRIFACETADO, PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X0,7MM OU 22GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO CX C/100 UNIDADES.	CX	WILTEX	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
32	087.045.020	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUÍDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTÉTICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE	UND	MASTERFIX	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

		BASE ACRÍLICA, HIPOALERGÊNICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 19 MM X 50M.					
33	087.108.053	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY FRASCO 100 ML.	UND	KOLPALST	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50
34	087.045.012	LUVA CIRÚRGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERAÇÃO 7.5 - EMBALADA AOS PARES.	UND	TARGA	50	R\$ 1,33	R\$ 66,50
35	087.045.013	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 5 ML, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA DE 0,2 EM 0,2 ML, EMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	100	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
38	087.111.052	FITA ADESIVA AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTÉTICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA, HIPOALERGÊNICA, NA COR BRANCA OU CREME, NA MEDIDA 19MM X 30M.	UND	MASTERFIX	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
41	048.006.060	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, NO TAMANHO G, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90.	UND	CRAL	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00
42	087.111.392	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N.19, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILMETERMO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	10	R\$ 25,55	R\$ 255,50
49	087.045.177	ATADURA DE CREPE 9 FIOS PESO LÍQUIDO 260 G 20CM X 1,25M, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS, PCT COM 12 UNID.	PCT	ERIMAR	500	R\$ 7,67	R\$ 3.835,00
68	087.045.168	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, SEM TALCO, COM LUBRIFICAÇÃO, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE À TRACÇÃO, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, TAMANHO PEQUENO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	500	R\$ 15,15	R\$ 7.575,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

69	087.045.170	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICAÇÃO, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, TEXTURA UNIFORME, NO TAMANHO GRANDE. CAIXA 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	500	R\$ 15,15	R\$ 7.575,00
71	048.023.044	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, 100 MM X 10 M, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGÊNICO.	UND	MAXICOR	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
76	087.045.198	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CONFEC. EM ACO INOXIDAVEL, CANHAO PLASTICO ATOXICO, PAREDE FINA CANULA SILICONIZADA, HASTE EM ACO INOXID. CANHAO NA COR VIOLETA, BISEL TRIFACETADO COM PONTA AFIADA E ENCAIXE FIRME, DIMENS. DE 55 X 20 MM OU 24G X 3/4, CX C/100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
77	087.045.197	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, CANULA SILICONIZADA, CANHAO PLASTICO ATOXICO, BISEL TRIFACETADO COM PONTA AFIADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO, PROTETOR EM POLIPROPILENO ATOXICO, DIMENSOES: 25,0 X 6,0MM OU 23GX1 C/100 UNIDADES.	CX	MEDIX	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
78	087.152.294	LAMINA DE BISTURI Nº12 - EM ACO CARBONO CX COM 100 UND.	CX	MEDIX	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
83	087.108.001	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM ., APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	WILTEX	150	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00
89	087.045.041	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - HIPODERMICA, BISEL LONGO, TRIFACETADO, ACO INOX, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO PONTA AGUCADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, DIMENSAO DE 30 X 7, EMBALADO EM TUBO TIPO "HARDPACK" INDIVIDUAL ESTERIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	50	R\$ 8,29	R\$ 414,50
93	087.045.258	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 24, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CX COM 100 UND.	CX	MEDIX	5	R\$ 25,99	R\$ 129,95
98	087.045.048	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 59 X 62 CM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE DE 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, COM 100 UNIDADES.	PCT	RAVA	50	R\$ 32,27	R\$ 1.613,50



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

99	087.045.049	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 COM 100 UNIDADES	PCT	RAVA	100	R\$ 43,79	R\$ 4.379,00
100	048.023.043	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 75 X 105 CM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE DE 100 LITROS. O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, COM 100 UNIDADES.	PCT	RAVA	300	R\$ 49,19	R\$ 14.757,00
103	048.006.053	ATADURA GESSADA 15CMX3M 20UN	PCT	POLAR FIX	20	R\$ 59,39	R\$ 1.187,80
105	087.111.393	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 21, PARA PUNÇÃO VENOSA , PERIFÉRICO, ESTÉRIL, ATÓXICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90
106	087.111.395	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 25, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	20	R\$ 24,99	R\$ 499,80
107	087.045.100	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - PVC, COM PONTA PERFURANTE, DE ACORDO COM A ABNT 14041, COM ROLETE, PARA CONTROLE DE GOTEJAMENTO, INJETOR LATERAL, LUER SPIN LOCK, MICROGOTAS, COM FILTRO DE AR HIDROFÓBO E DE PARTÍCULA, COM CÂMARA FL.	UND	TKL	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
108	087.111.289	ROLO SELANTE PARA AUTOCLAVE 300X100 - PAPEL GRAU CIRURGICO	UND	POLITEX	150	R\$ 139,06	R\$ 20.859,00
111	087.103.033	EQUIPO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UND	TKL	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
112	087.045.088	INDICADOR QUÍMICO - INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE MULTIPARAMETRICO PARA, VAPOR.CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	CLEAN UP	5	R\$ 103,03	R\$ 515,15
114	048.023.045	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, 50 MM X 10 M, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGÊNICO.	UND	MAXICOR	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
119	087.045.036	ÁGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES, SOLUÇÃO, FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL, BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 1000 ML, ANTISSEPTICO.	UND	FARMAX	60	R\$ 6,94	R\$ 416,40
133	087.045.008	ESPÁTULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEÁVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO ÚNICO DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, PCT C/100.	PCT	ESTILO	300	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

139	087.111.380	AGULHA HIPODERMICA DESCART.40X12MM OU 18GX11/2- CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 40X12MM OU 18G X 1 1/2. EMBAL. INDIVID. EM PAPEL, GRAU CIRURGICO E OU FILME, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	WILTEX	200	R\$ 8,29	R\$ 1.658,00
140	087.045.053	EQUIPO MACRO GOTAS COM PINCA ROLETE (DESCARTÁVEL).	UND	TKL	10000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
141	087.111.394	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 23, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGENICO,TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	60	R\$ 26,60	R\$ 1.596,00
144	048.023.085	COLETOR DE URINA, MATERIAL : PVC, TIPO : SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE : CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO,BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL, COMPONENTES: P, FIXAÇÃO PERNA, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	TKL	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
145	048.023.086	COLETOR DE URINA, MATERIAL : PVC, TIPO : SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE : CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO,BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL, COMPONENTES: P, FIXAÇÃO PERNA, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	TKL	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
149	087.045.263	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO CATETER, Nº 22, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO, CÂNULA RADIOPACA EM TEFLON, CANHÃO DO CATETER LUER LOCK 6% DE ACORDO COM A NORMA ISO 594-1 E 2; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	100	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
150	087.045.107	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS,EXTREMIDADE FLEXÍVEL E CERDAS MACIAS, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO NORMAS DO M.S. PCT C/100.	PCT	CRAL	200	R\$ 44,79	R\$ 8.958,00
155	048.026.013	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	UND	CEPALAB	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

167	048.023.116	FRASCO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	BIOBASE	1500	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
173	048.006.074	ATADURA ORTOPÉDICA 20 CM X 1M - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	ERIMAR	50	R\$ 9,73	R\$ 486,50
174	048.006.075	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO: 12 CM X 1,80 M, 13 FIOS POR CM², EM FIOS DE ALGODÃO CRU, COM A BORDA DELIMITADA ISENTA DE DEFEITOS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVER, EM ROLO, UNIFORME, EMBAL. INDIVIDUAL. ROTULO N. LOTE, DATA FAB, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	ERIMAR	200	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
175	048.006.073	ATADURA ORTOPÉDICA 10 CM X 1M - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	ERIMAR	50	R\$ 4,81	R\$ 240,50
177	048.006.077	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	ROLO	MSTERFIX	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
Total							R\$ 157.687,00

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do artigo 65, II, “d” e §5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no artigo 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

3.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante prévia consulta a este Município, conforme as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal nº 29/2010.

4.2. Caberá a Detentora do registro observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.

4.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- 6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro passarão, obrigatoriamente por análise contábil e jurídica.
- 6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.5. A Detentora que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) liberar a Detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b) convocar os licitantes remanescentes para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro da Detentora será cancelado quando:
- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) for declarada inidônea, suspensa ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração;
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.
- 7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal Saúde.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos itens (insumos hospitalares) deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município, **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

9.2. O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

9.3. ENTREGAR os itens (insumos hospitalares) com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.

9.4. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

responsável.

9.5. Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

9.6. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.7. Os itens (insumos hospitalares) desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

9.7.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

9.9. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.10. Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto.

9.11. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta ARP e tudo o mais que se relacione com o objeto desta ARP, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

10.2 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.3 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem no artigo 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d) Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

10.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

11.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

11.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

11.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.

11.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São Obrigações do Município:

12.1.1. Efetuar o pagamento a Detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

12.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento.

12.1.3. Comunicar a Detentora qualquer irregularidade verificada por ocasião do fornecimento, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

12.1.4. Notificar a Detentora, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.1.5. Acompanhar a entrega do produto podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

12.1.6. Fiscalizar o fornecimento por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência ao Município.

12.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

12.2. São obrigações da Detentora:

12.2.1. Efetuar o fornecimento do objeto do edital conforme solicitado.

12.2.2. Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos.

12.2.3. Informar na proposta, o número do registro do produto junto à Anvisa, quando estes não forem isentos.

12.2.4. Caso o certificado de registro do produto junto ao ministério da saúde esteja vencido, apresentar a solicitação de revalidação de registro que deve ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, observando-se em sua contagem dia, mês e ano de sua publicação (parágrafo 6 do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

12.2.5. Os itens (insumos hospitalares) deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2.6 Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como lote e data de validade.

12.2.7. Os itens (insumos hospitalares) perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998).

12.2.8. As documentações exigidas dos itens referentes à: Licença Sanitária, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado de Registro, deverão ser apresentadas em ordem sequencial, separadas por fabricante.

12.2.9. Os itens deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

12.2.10. No caso de o produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A ARP poderá ser rescindida pelo Município em uma das hipóteses relacionadas no artigo 78, através de uma das formas previstas pelo artigo 79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.2. Quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.

13.3 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Detentora, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ARAPUTANGA – MT, 06 de janeiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

L.A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 11.145.401/0001-56

LUÍS ALBERTO DALLA PORTA JÚNIOR

RG nº. 5089573843, CI/SJS/RS, CPF/MF nº. 016.047.580-58

FORNECEDOR